




## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PE.PPSA.001/2019**

**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES ÀS ATIVIDADES DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR, NA PPSA.**

**[www.presalpetroleo.gov.br](http://www.presalpetroleo.gov.br)**

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2019 Agente Integrador de Estágio	Pág. 2 de 44
---	---	--------------

**A EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, doravante denominada PPSA, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede em Brasília/ DF, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** pelo sistema **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Esta Licitação na modalidade de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET é regida por este Edital e em conformidade, no que for aplicável, com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 8.186, de 17/01/2014, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas atualizações, no Decreto nº 8.538, de 6/10/2015; na Lei nº 13.303, de 01/07/2016; no Decreto nº 8.945, de 27/12/2016; e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA, **RILC-PPSA**, publicado no DOU de 03/04/2018, disponível no endereço eletrônico <http://www.presalpetroleo.gov.br>.

## 1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: **22 de janeiro de 2019**.

Horário: **10:00** horas (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)


## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de instituição pública ou privada para a prestação de serviços pertinentes às atividades de Agente de Integração, visando à operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes de curso de nível superior, visando a atender as necessidades da PPSA, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I e nas condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III deste Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasnet, e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa anual com a contratação de que trata o objeto desta licitação está prevista no recurso orçamentário no PDG 2019, na rubrica 2.290.099.000 – Outras Despesas Correntes – Estagiários e Aprendizes. Será devidamente incluída previsão nos PDGs de 2020 a 2024.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2019 Agente Integrador de Estágio	Pág. 3 de 44
---	---	--------------

#### 4. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os proponentes que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **PPSA** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

##### 4.3.1 DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS:

As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento Serpro, através da plataforma de atendimento no link <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou pelo telefone 0800-9789001.

4.4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.4.1. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.4.2. Empresa que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de concordata, ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; e

4.4.5. Empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do artigo 80, a seguir:


*“Art.80 - Estará impedida de participar de Licitações e de ser contratada pela **PPSA** a empresa:*

*I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **PPSA**;*

*II - suspensa pela **PPSA**;*

*III - declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*

*IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;*

 <p><b>Pré-sal Petróleo</b></p>	<p>EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2019 Agente Integrador de Estágio</p>	<p>Pág. 4 de 44</p>
--	--	---------------------

*V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;*

*VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e*

*VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União.*

*Parágrafo único - Aplica-se a vedação prevista no caput:*

*I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em Licitação, na condição de Licitante;*

*II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:*

*a) dirigente de PPSA;*

*b) empregado da PPSA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; e*

*c) autoridade do Ministério de Minas e Energia.*

*III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com PPSA há menos de 6 (seis) meses. ”*

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.


## **5. PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá, até a abertura da sessão pública, na forma expressa no sistema eletrônico, cadastrar sua Proposta no ComprasNet (Acesso Seguro > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Proposta > Cadastrar Proposta), preenchendo os dados relativos:

I. À descrição do objeto ofertado;

II. Ao valor global ofertado de acordo com as seguintes orientações:

- a) A proponente deverá, na forma expressa no sistema eletrônico ComprasNet, consignar como valor unitário, **o valor total da proposta para o prazo de 5 (cinco) anos, incluindo todos os custos, tais como: valores da bolsa, Auxílios Refeição e Transporte, além da Taxa de Administração.**

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2019 Agente Integrador de Estágio	Pág. 5 de 44
---	---	--------------

- b) O detalhamento de valores dos serviços será informado apenas pelo licitante vencedor, após a fase de lances e quando solicitado pelo Pregoeiro, através do preenchimento do Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital.
- c) Devem estar incluídas no valor global todas as despesas e custos, diretos e indiretos aplicáveis (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (fax, celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc.) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc.).
- d) Os valores deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

**III.** à UASG da **PPSA** que é **926394**;

**IV.** à Declaração ME/EPP/Cooperativa;

**V.** à Declaração de Ciência dos Termos do **Edital**;

**VI.** à Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes);

**VII.** à Declaração Relativa ao Emprego do Menor (Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

**VIII.** à Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, do MPOG/SLTI); e

**IX.** a quaisquer outras informações que venham a ser requeridas pelo Comprasnet.

5.2. O licitante deverá considerar as condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, inclusive no tocante ao local da prestação dos serviços (cidade do Rio de Janeiro / RJ), previsão de reajuste anual e ao prazo de vigência de 5 (cinco) anos.

5.3. O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à **PPSA** ou ao Sistema Comprasnet qualquer responsabilidade. O preenchimento incorreto da proposta, inclusive de preços, acarretará na sua desclassificação.

5.4. A proposta comercial (a ser preenchida e encaminhada, após a fase de lances, somente pelo licitante vencedor e quando solicitado pelo Pregoeiro) deverá ser elaborada conforme modelo apresentado no Anexo II do Edital deste Pregão

5.5. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.7. O cadastro da Proposta no Comprasnet implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente **Edital**, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2019</b> Agente Integrador de Estágio	Pág. 6 de 44
---	---	--------------

## **6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio e na forma expressa no sistema eletrônico, conforme disposto no item 5, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.3. Por ocasião do envio da proposta, os licitantes enquadrados em qualquer direito de preferência previsto neste Edital deverá declará-los, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Legislação.

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, inclusive das condições expressas no instrumento contratual, dele integrante.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.


## **8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **9. FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances para o preço total da licitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2019 Agente Integrador de Estágio	Pág. 7 de 44
---	---	--------------

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).


## **11. NEGOCIAÇÃO**

11.1. A qualquer tempo o PREGOEIRO poderá negociar com o LICITANTE primeiro colocado, com o fim de obter proposta mais vantajosa para a PPSA.

## **12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2019 Agente Integrador de Estágio	Pág. 8 de 44
---	---	--------------

12.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **PPSA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, após aplicação dos direitos de preferência mencionados no subitem 12.6, o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no item 14, adiante.

12.5. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.6. Direito de preferência:

12.6.1. Microempresas ou empresas de pequeno porte – ME/EPP:

Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será assegurada preferência na contratação, nos termos da Lei.

12.7. Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante detentor da proposta originalmente melhor classificada.

12.8. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Observação:** Em caso de empate entre os valores propostos, após aplicação dos direitos de preferência acima (item 12.6), prevalecerá a proposta que for recebida e registrada primeiro no sistema ComprasNet. Persistindo o empate, o Pregoeiro convocará uma sessão pública presencial a ser realizada no Escritório Central da **PPSA**, com antecedência mínima de 24 horas, onde será procedido o sorteio entre as propostas empatadas e decidida qual será a proposta vencedora.

### **13. HABILITAÇÃO**


13.1. A habilitação do licitante que apresentar a menor proposta será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida, que será verificada através da função “Situação do Fornecedor”, no SICAF, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

13.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

13.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011); e



 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2019 Agente Integrador de Estágio	Pág. 9 de 44
---	---	--------------

13.3.2. Declaração referente ao cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Declaração do Menor).

**Nota: Esta Declaração não precisa ser enviada por e-mail, pois será emitida conforme item 5.1, alínea VII.**

13.3.3. Relativo à **Qualificação Técnica** :

- a) Um ou mais Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já tenha executado, de forma satisfatória, serviço com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação.
- b) Comprovar, até a data da assinatura do futuro Contrato, que dispõe de estrutura e logística, na cidade do Rio de Janeiro, apropriadas ao desenvolvimento das atribuições de Agente de Integração, bem como para realização das atividades de recrutamento e seleção de candidatos, utilizando-se de profissionais de nível superior, com experiência e devidamente habilitados, aplicando técnicas, instrumental e procedimentos adequados.

13.3.4. Relativo à **Qualificação Econômico-Financeira**:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício - DRE do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem que a empresa possui **Patrimônio Líquido Superior a Zero**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

<b>Total do Ativo – (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) &gt; R\$ 0,00</b>
---

- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.


13.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para aferição dos dados ali informados.

13.5. Não serão aceitos os documentos que não indicarem a data de validade, a não ser aquelas que tenham sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias em relação à data da sessão pública deste Pregão, indicada no item 1 deste Edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do Pregão.

## **14. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

14.1. A proposta, no modelo estabelecido no Anexo II, ajustada ao lance final, e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos, no prazo de até 2 (duas) horas, contado a partir da determinação do Pregoeiro, durante a sessão do Pregão, por meio da opção **“Enviar Anexo”** no sistema Comprasnet.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2019 Agente Integrador de Estágio	Pág. 10 de 44
---	---	---------------

14.2. A proposta ajustada, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico, deverão ser apresentados na **PPSA** em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do **Pregoeiro**, para:

**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

Gerência de RH e Suporte Corporativo

**Ref.: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.001/2019**

Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ

14.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5. No caso de se tratarem de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **PPSA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Instrumento Contratual, ou propor a revogação da licitação.


14.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

## **15. DIREITO DE PETIÇÃO**

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de até **30 (trinta)** minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, respeitado o **Art. 62** do **RILC-PPSA**.

15.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, em campo próprio do sistema, respeitado o **Art. 62** do **RILC-PPSA**.

15.3. O recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasnet e também **enviá-lo para o email** [editais@ppsa.gov.br](mailto:editais@ppsa.gov.br), no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2019 Agente Integrador de Estágio	Pág. 11 de 44
---	---	---------------

via sistema e pelo endereço de email citado acima, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. O Pregoeiro terá até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das razões e contrarrazões de recurso, para proferir decisão.

## **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, depois de decididos os Recursos, quando houver, sujeito à homologação pela **PPSA**.

16.2. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração da **PPSA** convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para a retirada e assinatura do instrumento contratual, quando for o caso, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou entregará diretamente, sujeito à aceitação do licitante, em igual prazo.

16.2.1 O prazo previsto para a assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PPSA.

16.3. É facultado à PPSA, quando o convocado não assinar o termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, executar automaticamente a garantia da proposta; convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições das respectivas propostas; ou revogar a Licitação.

16.3.1. Na hipótese de recusa ou inércia do Licitante no atendimento ao item 16.3, a sessão pública será retomada para que o Pregoeiro providencie a exclusão do Licitante da licitação, convocando, em seguida, o próximo colocado, observadas as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.


16.4. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do Contrato em favor do Licitante vencedor.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. São condutas, no âmbito da LICITAÇÃO, passíveis de aplicação, conforme o caso, das penalidades de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e/ou impedimento de licitar e contratar com a PPSA pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1. Apresentar documentação falsa ou fraudar qualquer documento;

17.1.2. Ensejar o retardamento de execução de seu objeto;

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2019 Agente Integrador de Estágio	Pág. 12 de 44
---	---	---------------

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Fizer declaração falsa ou praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da LICITAÇÃO; e

17.1.6. No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

17.2. A Licitante, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;

17.3. A Autoridade competente, ouvido o Pregoeiro, decidirá pela procedência ou não do recurso, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da defesa prévia.

17.4. As penalidades aplicadas à Licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, o Licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

## **18. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL E ACESSO AO PROCESSO**

18.1. Caso a **PPSA** venha a emitir suplementos, alterações e/ou esclarecimentos ao Edital, estes serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.


18.2. É de responsabilidade do licitante manter-se atualizado de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao "site" acima indicado, não cabendo à **PPSA** a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

18.3. Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o licitante poderá consultar a **PPSA**, exclusivamente pelo endereço eletrônico [editais@ppsa.gov.br](mailto:editais@ppsa.gov.br).

18.4. Na correspondência deverá ser indicado o número desta licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pela **PPSA** em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.5. No caso de esclarecimentos sobre o Edital, a resposta da **PPSA** não identificará a fonte que solicitou os esclarecimentos.

18.6. O conteúdo digitalizado e o andamento do processo licitatório poderão ser consultados por qualquer interessado no Compras Governamentais e no endereço eletrônico da PPSA na internet : <http://www.presalpetroleo.gov.br>.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2019 Agente Integrador de Estágio	Pág. 13 de 44
---	---	---------------

18.7. Não deverão ser considerados pelos licitantes, na formulação de suas propostas, quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da estabelecida acima.

## 19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da **PPSA**, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive junto a “sites” de consulta pública, na internet, bem como nos arquivos da própria **PPSA**.

19.3. A **PPSA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida aos licitantes na hipótese de desfazimento do processo licitatório.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, devendo informar à **PPSA** qualquer circunstância ou fato ocorrido, após a apresentação da sua documentação para habilitação, que importe em alteração de suas condições de participação na presente licitação.

19.5. A apresentação da proposta implicará na declaração expressa da proponente, sob as penalidades da lei, que está ciente de que **NÃO** poderá contratar com a **PPSA**:

19.5.1. Caso esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais;


19.5.2. Caso esteja incluída nas vedações previstas no item 4.4 deste Edital; e

19.5.3. Caso seja ou possua em seus quadros, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na **PPSA**, conforme vedação no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

19.5.4. Caso se enquadre em alguma das vedações previstas **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do artigo 80.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PPSA**.

19.8. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2019 Agente Integrador de Estágio	Pág. 14 de 44
---	---	---------------

19.9. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes do **RILC-PPSA**, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016 com suas alterações posteriores.

19.10. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente desta Licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

## 20. ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta


ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2019

### Original assinado por

Leandro Leme Júnior  
Diretor de Administração, Controle e Finanças

Jorge da Silva Henze  
Gerente de RH e Suporte Corporativo

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA. 001/2019</b> Anexo I – Termo de Referência	Pág. 15 de 44
---	---	---------------

## **1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de prestação de serviços pertinentes às atividades de Agente de Integração, visando à operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes de curso de nível superior, na Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA).

## **2. JUSTIFICATIVA**


- 2.1. A contratação de um Agente de Integração se faz necessária para auxiliar no funcionamento do Programa de Estágio na Empresa, com a atração e retenção de estudantes por meio de convênios com instituições de ensino superior, reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC, uma vez que a PPSA não dispõe de infraestrutura própria e adequada à realização dessas atividades, visando à concessão de estágio supervisionado, na cidade do Rio de Janeiro.

## **3. DADOS REFERENCIAIS**

- 3.1 A Pré-Sal Petróleo (PPSA) é uma empresa pública federal, vinculada ao Ministério das Minas e Energia (MME), com Sede em Brasília-DF e Escritório Central no centro da cidade do Rio de Janeiro-RJ.
- 3.2 O atual prestador dos serviços objeto dessa licitação é o Instituto Brasileiro Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento (ISBET), a Taxa de Administração mensal é de R\$ 64,00 por estagiário e as quantidades estimadas dos itens que compõem os serviços encontram-se discriminadas no item 8 – QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS.

## **4. ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA DE ESTÁGIO**

- 4.1. As atividades de estágio dependem do agenciamento de estudantes de ensino superior, cujos cursos sejam compatíveis com a finalidade, os programas, os planos e projetos da PPSA, com vistas ao preenchimento das vagas existentes;
- 4.2. O Programa de Estágio da PPSA contempla neste momento 6 vagas para estudantes de nível superior, sendo:
- a) 2 vagas para estudantes do curso de Direito, jornada diária de 6 horas, totalizando 30 horas semanais; e
  - b) 4 vagas para estudantes dos cursos de Administração, Economia, Engenharia, Contabilidade, Engenharia de Produção, Engenharia de Petróleo e outras áreas, a critério da PPSA, jornada diária de 4 horas, totalizando 20 horas semanais.
- 4.3. Caberá a remuneração da taxa de administração fixada, ao Agente de Integração, somente em função das vagas efetivamente preenchidas, conforme item 8.3 deste Termo de Referência.
- 4.4. Caberão tantas reposições de vagas quantas se fizerem necessárias, no caso de desligamento de estagiários do Programa, ao longo do contrato;

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA. 001/2019</b> <b>Anexo I – Termo de Referência</b>	Pág. 16 de 44
---	--	---------------

- 4.5. Caberá ao Agente de Integração o repasse aos estagiários do valor da bolsa estágio, o recolhimento do imposto de renda, se for o caso, e o Informe de Rendimentos para Ajuste Anual do Imposto de Renda;
- 4.6. Será firmado o Termo de Compromisso de Estágio – TCE por um período 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a exclusivo critério da PPSA, desde que não ultrapasse a data de conclusão do curso universitário. O TCE será rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa das partes envolvidas, mediante comunicação prévia de 05 (cinco) dias úteis, visando às providências administrativas de praxe relativas ao seu encerramento e desligamento do estagiário do Programa;
- 4.7. Os estagiários receberão da PPSA, a título de bolsa estágio, a importância mensal conforme tabela a seguir:

<b>Jornada Diária</b>	<b>Auxílio Refeição (R\$)</b>	<b>Auxílio Transporte (R\$)</b>	<b>Auxílio Financeiro (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
6 horas	459,00	181,70	1.384,00	2.024,70
4 horas	459,00	181,70	826,00	1.466,70


- 4.8. Os valores do auxílio financeiro e do auxílio refeição poderão ser atualizados ao longo do período do contrato, a critério da PPSA, com base em pesquisa de mercado;
- 4.9. O valor do auxílio transporte, correspondente a 23 dias mensais poderá ser atualizado ao longo do período do contrato, a critério da PPSA, com base no valor modal rodoviário praticado no município do Rio de Janeiro;
- 4.10. A realização do estágio curricular, bem como a concessão de benefícios relacionados a transporte e refeição, entre outros, não caracterizará vínculo empregatício de qualquer natureza.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – PPSA**

- 5.1. Oferecer ao estudante de nível superior oportunidade de realizar estágio prático supervisionado, na área de sua formação universitária, em situações reais de trabalho, nas dependências da PPSA;
- 5.2. Manter instalações compatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas na PPSA, de forma a proporcionar ao estudante condições de aprendizagem e convivência profissional, social e cultural;
- 5.3. Autorizar o Agente de Integração a promover as atividades de agenciamento, como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, junto às Instituições de Ensino, para os procedimentos de caráter burocráticos e administrativos necessários à realização dos convênios de estágios, conforme preceitua o Art. 5º da Lei 11.788/2008;
- 5.4. Encaminhar ao Agente de Integração as solicitações de preenchimento de vagas, por meio de formulário específico disponibilizado por este, contendo informações sobre quantidade de vagas solicitadas, o perfil desejado, como por exemplo: curso



- requerido, outros conhecimentos necessários, atividades a serem desenvolvidas entre outras informações pertinentes;
- 5.5. Indicar empregado do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, conforme inciso III do Art. 9º da Lei 11.788/2008 (Estágio de Estudantes);
  - 5.6. Assegurar vagas para portadores de necessidades especiais nos termos do artigo 17, inciso IV, § 5º da Lei n.º 11.788/2008;
  - 5.7. Indicar, dentre os candidatos encaminhados, e a partir do processo seletivo efetuado pelo Agente de Integração, os nomes aprovados pela PPSA, para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio – TCE. Solicitar ao Agente de Integração dar continuidade ao processo, quando não houver candidato aprovado;
  - 5.8. Receber o estudante encaminhado pelo Agente de Integração, procedendo à sua ambientação e confirmando as condições de realização do Estágio na PPSA, tais como: a data de início do estágio, o turno (manhã ou tarde), a carga horária de 06 (seis) horas diárias, perfazendo 30 (trinta) horas semanais, ou 04 (quatro) horas diárias perfazendo 20 (vinte) horas semanais, a duração inicial do estágio, as atividades que serão desempenhadas pelo estagiário, o valor da bolsa estágio, entre outras informações necessárias;
  - 5.9. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE inicial e os subsequentes termos aditivos de renovação, elaborados pelo Agente de Integração;
  - 5.10. Preencher Relatório de Atividades, como orienta a Lei 11.788/2008, a cada 06 (seis) meses, para todos os estagiários, em formulário disponibilizado pelo Agente de Integração, por meio eletrônico;
  - 5.11. Preencher o Termo de Realização de Estágio, por ocasião do desligamento do estagiário do Programa, como orienta a Lei 11.788/2008, em formulário disponibilizado pelo Agente de Integração, por meio eletrônico, indicando os períodos estagiados, o resumo das atividades desenvolvidas, e a avaliação de desempenho individual no período;
  - 5.12. Conceder recesso remunerado nos termos do artigo 13, da Lei 11.788/2008;
  - 5.13. Conceder a redução de jornada, pelo menos à metade, se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, conforme calendário oficial previamente apresentado pelo estagiário, de acordo com o artigo 10, § 2º da Lei 11.788/2008;
  - 5.14. Solicitar ao Agente de Integração, em qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de situação escolar do estagiário e da relação de estágio;
  - 5.15. Fornecer à Instituição de Ensino, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário, durante os ciclos de estágio, mediante preenchimento de formulários próprios, disponibilizados pelo Agente de Integração;
  - 5.16. Solicitar ao Agente de Integração a substituição de estagiários, quando necessária;
  - 5.17. Comunicar ao Agente de Integração, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração ou do endereço de cobrança;
  - 5.18. Acompanhar a execução do Contrato, através de funcionários habilitados, que comunicarão quaisquer irregularidades ao Agente de Integração, visando às providências cabíveis;


 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA. 001/2019</b> <b>Anexo I – Termo de Referência</b>	Pág. 18 de 44
---	--	---------------

- 5.19. Manter cópia da apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio – TCE, de acordo com o artigo 9º, inciso IV da Lei 11.788/2008;
- 5.20. Informar ao Agente de Integração a frequência mensal dos estagiários, bem como os respectivos valores das bolsas estágio e da taxa mensal de administração a ser paga pelos serviços prestados, para a adoção das medidas administrativas e financeiras cabíveis, em tempo hábil, com vistas ao pagamento das bolsas aos estagiários até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês estagiado;
- 5.21. Efetuar o repasse dos valores das bolsas estágio e da taxa de administração dos serviços prestados, discriminados na Nota Fiscal/Fatura, ao Agente de Integração, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, para que o Agente efetue o pagamento aos estagiários até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio.


## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - AGENTE DE INTEGRAÇÃO**

- 6.1. Viabilizar a continuidade do Programa de Estágio implantado na PPSA, formalizando a renovação dos estágios existentes à época da contratação dos serviços, por meio da emissão dos respectivos Termos de Compromisso de Estágio - TCE;
- 6.2. Apresentar Plano de Trabalho descritivo anual que contenha pelo menos os seguintes itens: a) identificação do objeto a ser executado, b) descrição de etapas ou fases da execução do Plano de Trabalho, c) cronograma para desembolso financeiro da PPSA, d) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;
- 6.3. Apresentar cópias dos convênios celebrados com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas pelas mesmas para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos;
- 6.4. Promover o ajuste das condições definidas pelas Instituições de Ensino, de forma a compatibiliza-las com as disponibilidades de estágio na PPSA, e o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- 6.5. Trabalhar a quantificação das oportunidades de estágio oferecidas pela PPSA, com a identificação dos candidatos nos respectivos cursos;
- 6.6. Divulgar as oportunidades de estágio para as áreas de formação pertinentes à PPSA nas instituições de ensino habilitadas e na Internet, através de sítio próprio;
- 6.7. Manter cadastro atualizado de estudantes, cuja área de formação esteja identificada com as oportunidades de Estágio concedidas pela PPSA;
- 6.8. Apresentar a descrição dos procedimentos de divulgação das vagas para recrutamento dos candidatos, e da metodologia de seleção a serem adotados;
- 6.9. Realizar o processo de seleção de candidatos, de acordo com o perfil estabelecido para cada vaga, por meio de formulário próprio, elaborado pelo Agente de Integração. A seleção englobará a aplicação de testes gerais e específicos, cujo grau de complexidade será definido em conjunto com a PPSA, a apresentação dos respectivos currículos, a emissão de laudo conclusivo, e o envio desse material para apreciação da PPSA;
- 6.10. Encaminhar, após a seleção, para cada vaga oferecida, no mínimo, 03 (três) candidatos que inicialmente melhor atendam ao perfil solicitado, repetindo o

- processo, tantas vezes for necessário, caso não haja nenhum candidato escolhido pela PPSA, visando o preenchimento da vaga;
- 6.11. Disponibilizar ao estagiário o Termo de Compromisso de Estágio para a formalização da contratação e acompanhamento de estágio;
  - 6.12. Elaborar planilha de controle de estagiários, para acompanhamento permanente da vigência dos Termos de Compromisso de Estágio – TCE, com vistas às renovações, os desligamentos, às substituições, à concessão dos recessos remunerados, o cadastramento de Supervisores de estágio e dos próprios estagiários, bem como para consolidação de outras informações cadastrais e funcionais;
  - 6.13. Adotar as medidas cabíveis para a regularização das situações de não conformidade, sempre que informado pela PPSA, tanto no que diz respeito às cláusulas contidas no Termo de Compromisso de Estágio – TCE, como também para o caso de descumprimento da Norma de Estágio em vigor e dos regulamentos internos da PPSA;
  - 6.14. Encaminhar à PPSA relatórios gerenciais mensais relativos à prestação dos serviços sob sua responsabilidade, ou quando solicitado pela PPSA;
  - 6.15. Preparar e conferir toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo o Termo de Compromisso de Estágio - TCE, que deverá ser firmado pelo Agente de Integração com a PPSA, o estudante e a Instituição de Ensino, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei 11.788/2008;
  - 6.16. Viabilizar a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, compatível com valores de mercado, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio – TCE o número da apólice com cobertura, em caso de morte ou invalidez por acidente, durante a vigência. Apresentar as apólices de seguro à PPSA e/ou o novo número de registro da apólice que deverá constar do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, sempre que houver realização de nova apólice ou a renovação, embutindo esses valores em sua planilha de composição de custos;
  - 6.17. Disponibilizar, por meio eletrônico, formulário de Relatório de Atividades, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de admissão de cada estagiário para preenchimento e assinaturas do Supervisor de estágio e do estagiário, visando o encaminhamento à Instituição de Ensino;
  - 6.18. Disponibilizar, por meio eletrônico, o formulário do Termo de Realização de Estágio, ao final do mesmo, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas, os períodos estagiados e a respectiva avaliação de desempenho individual, para preenchimento e assinaturas do Supervisor de estágio e do estagiário, de acordo com o artigo 9º, inciso V, da Lei 11.788/2008;
  - 6.19. Desenvolver palestras sobre a Lei 11.788/2008 para orientação aos Supervisores de estágio e aos estagiários, bem como, cursos gerais na modalidade presencial ou à distância;
  - 6.20. Indicar, quando assim ocorrer, os candidatos portadores de necessidades especiais – PNE aprovados na seleção e encaminhados para a PPSA, informando a natureza da necessidade especial, visando à adequada execução das atividades. Indicar, também, a não identificação de candidatos nessa situação, de acordo com as condições disponibilizadas para as vagas;

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA. 001/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 20 de 44
---	---	---------------

- 6.21. Encaminhar à PPSA relação mensal de pagamento dos estagiários, com base nas informações de frequência, juntamente com o documento de cobrança das bolsas estágio a serem pagas;
- 6.22. Entregar, na Gerencia de Controle e Finanças da PPSA, em até 2 (dois) dias úteis, após a data de fechamento do controle de frequência dos estagiários, o documento de cobrança correspondente, contendo o valor total das bolsas estágio, do mês calendário corrente, e a discriminação por estagiário, bem como o valor correspondente ao percentual único da taxa de administração, bem como, de qualquer outro valor pago, em razão do fechamento do cálculo pro rata dia trabalhado de cada estagiário, e o número do contrato, para as devidas conferências e repasse de valores:
  - 6.22.1. O fechamento do controle de frequência mensal dos estagiários se dará no dia 25 de cada mês. Caso essa data corresponda a feriado ou final de semana, o fechamento será antecipado para o último dia útil anterior a data acordada;
- 6.23. Processar os repasses dos pagamentos mensais da bolsa estágio, dentro dos prazos estipulados pela PPSA, bem como, de qualquer outro valor em espécie, que venha a ser concedido:
  - 6.23.1. Efetuar os repasses, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio na PPSA, comprovando a efetivação dos respectivos créditos;
  - 6.23.2. Orientar os estagiários quanto à abertura de conta bancária, para fins de depósito do valor mensal da bolsa estágio.
- 6.24. Disponibilizar, aos estagiários, os informes de rendimentos anuais, dentro do prazo aplicável;
- 6.25. Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal, do valor do Imposto de Renda retido sobre o total dos valores das bolsas estágio pagas aos estagiários, quando aplicável;
- 6.26. Comunicar ao Gerente de RH e Suporte Corporativo, da PPSA, qualquer anormalidade em relação ao Programa de Estágio, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.27. Fornecer à PPSA orientação jurídica permanente, no que diz respeito à legislação de estágio vigente, objetivando a adequação contínua da operacionalização do Programa de Estágio, bem como, quanto às demais implicações legais atinentes à matéria e aos casos omissos;
- 6.28. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos que venham a ser assumidos por meio de celebração de Contrato com a PPSA;
- 6.29. Nomear um representante/preposto, que será responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo do adequado cumprimento do Programa de Estágio, auxiliando no seu desenvolvimento, com base na legislação em vigor e nas cláusulas contratuais ora acordadas, bem como pela eficaz comunicação entre as partes. Para tanto, o representante deverá reunir-se mensalmente, com a PPSA, e no caso de eventuais assuntos que demandem sua presença e intervenção, a critério da empresa;
- 6.30. Respeitar o compromisso de não cobrar quaisquer valores dos estudantes selecionados, a título de remuneração pelos serviços a eles prestados, conforme preceitua o § 2º do artigo 5º da Lei 11.788/2008;

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA. 001/2019</b> <b>Anexo I – Termo de Referência</b>	Pág. 21 de 44
---	--	---------------

- 6.31. Comprovar que já prestou ou presta serviços da mesma natureza na qualidade de Agente de Integração;
- 6.32. Dispor de estrutura e logística, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, apropriadas ao desenvolvimento das atribuições de Agente de Integração, bem como para realização das atividades de recrutamento e seleção de candidatos, utilizando-se de profissionais de nível superior, com experiência e devidamente habilitados, aplicando técnicas, instrumental e procedimentos adequados.

## 7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O Contratado deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2. Os serviços devem ser prestados em conformidade com as especificações exigidas e com a programação estabelecida pela PPSA; e
- 7.3. A estrutura e logística, exigida no item 6.32, poderá estar disponibilizada até a data da assinatura do contrato.


## 8. QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

- 8.1. Conforme Art. 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA, o valor estimado do Contrato a ser celebrado pela PPSA será sigiloso até o encerramento da Licitação.
- 8.2. O valor total estimado relativo aos estagiários, para os cinco anos de contrato, **sem considerar** os valores relativos à taxa de administração do agente integrador, é de R\$ 594.972,00, conforme a seguir:

Jornada Diária	Valor Unitário (R\$)	Quantidade Estimada	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)	Total 5 anos (R\$)
6 horas	2.024,70	2	4.049,40	48.592,80	242.964,00
4 horas	1.466,70	4	5.866,80	70.401,60	352.008,00
<b>Total</b>		6	<b>9.916,20</b>	<b>118.994,40</b>	<b>594.972,00</b>

- 8.3. Os valores unitários mensais, por estagiário, relativos às jornadas de 6 horas e 4 horas, são compostos conforme a seguir:

Auxílio Refeição	Auxílio Transporte (R\$)	Jornada diária de <u>4 horas</u>		Jornada diária de <u>6 horas</u>	
		Valor da Bolsa (R\$)	Total (R\$)	Valor da Bolsa (R\$)	Total (R\$)
459,00	181,70	826,00	<b><u>1.466,70</u></b>	1.384,00	<b><u>2.024,70</u></b>

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA. 001/2019</b> <b>Anexo I – Termo de Referência</b>	Pág. 22 de 44
---	--	---------------

- 8.4. O valor total estimado relativo ao programa de estágio será o valor total conforme item 8.2, acrescido dos valores relativos à taxa de administração do agente integrador, conforme planilha a seguir:

Jornada Diária	Valor Unitário (R\$)	Quantidade Estimada	Total Mensal Estimado (R\$)	Total Anual Estimado (R\$)	Total Estimado 5 anos (R\$)
6 horas	2.024,70	2	4.049,40	48.592,80	242.964,00
4 horas	1.466,70	4	5.866,80	70.401,60	352.008,00
<b>Subtotal</b>		6	<b>9.916,20</b>	<b>118.994,40</b>	<b>594.972,00</b>
<b>Taxa de Administração</b>	(*)	6	(*)	(*)	(*)
<b>Total</b>			<b>(*)</b>	<b>(*)</b>	<b>(*)</b>

(\*) Valores a serem completados em função da taxa de administração do agente integrador.

- 8.5. A Taxa de Administração, contida na proposta, deve ser única, por posto de estágio ocupado, incluir todos os custos e despesas diretos e indiretos, os tributos, seguro de acidentes pessoais e as demais despesas decorrentes da prestação do serviço, e será devida mensalmente.


## 9. REAJUSTAMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.1. O valor da Taxa de Administração deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, poderá ser reajustada utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

## 10. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1. A contratada deverá emitir mensalmente o correspondente documento de cobrança referente à prestação dos serviços efetivamente realizados no mês anterior, acompanhado de relatório mensal, contendo a memória de cálculo dos valores cobrados.
- 10.2. Aprovados os documentos de cobrança pela PPSA, o pagamento será feito à CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação dos citados documentos, por meio de boletos de pagamento. Os documentos de cobrança divergentes, sem as informações necessárias ou com erro, serão devolvidos à Contratada com indicação do motivo da devolução e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Deverão ser reapresentadas após terem sido efetuadas as devidas correções, quando serão consideradas para efeito de pagamento. Nesta hipótese o novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PPSA.



 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA. 001/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 23 de 44
---	---	---------------

10.3. Os documentos de cobrança serão emitidos em uma via e apresentados, para fins de pagamento, no órgão abaixo identificado:

Pré Sal Petróleo S.A. - PPSA

Gerência de Controle Contábil e Finanças

Av. Rio Branco nº 1, 4º andar - Centro

CEP 20090-003

Rio de Janeiro - RJ

CNPJ 18.738.727/0002-17

Nota: Em caso de emissão de nota fiscal de serviços eletrônica – NFSe, esta deverá ser enviada para o e-mail - [financeiro@ppsa.gov.br](mailto:financeiro@ppsa.gov.br).

10.4. Os documentos de cobrança deverão conter o valor das retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a Contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

## **11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Instrumento Contratual que estabelecerá a relação jurídica entre a PPSA e o Agente de Integração terá prazo de execução de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura. Este prazo poderá ser antecipado, desde que comunicado pela parte interessada com antecedência não inferior a 120 dias.


## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fundamento no Art. 129 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações - RILC, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela PPSA, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.1. Advertência;

12.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da PPSA, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; ou
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA. 001/2019</b> <b>Anexo I – Termo de Referência</b>	Pág. 24 de 44
---	--	---------------

12.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a PPSA, por um período não superior a 2 (dois) anos.

### **13. DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Quaisquer acréscimos ou alterações, desde que dentro dos limites permitidos por lei, deverão ser feitos através de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante do Instrumento Contratual.

### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada por meio de um ou mais Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, em nome da licitante vencedora, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já tenha executado, de forma satisfatória, serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação

### **15. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. Os serviços serão prestados no Escritório Central da PPSA, Avenida Rio Branco, nº 01 - 4º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

### **16. ANEXOS**

- Anexo A – Matriz de Riscos
- Anexo B – Modelo de Planilha de Proposta de Preço



## Anexo A – Matriz de Riscos

<b>Categoria do Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Consequência</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>	<b>Alocação do Risco</b>
<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Planejamento tributário	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do serviço	Planejamento empresarial	Contratada
<b>Risco atinente ao Tempo de Execução</b>	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo do serviço.	Planejamento empresarial	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela PPSA, que comprovadamente repercute no preço do Contratado	Aumento do custo do serviço.	Revisão de preço	PPSA


**ANEXO B –  
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO –  
CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA O PROGRAMA DE  
ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR**

Jornada Diária	Valor Unitário (R\$)	Quantidade Estimada	Total Mensal Estimado (R\$)	Total Anual Estimado (R\$)	Total Estimado 5 anos (R\$)
6 horas	2.024,70	2	4.049,40	48.592,80	242.964,00
4 horas	1.466,70	4	5.866,80	70.401,60	352.008,00
<b>Subtotal</b>		6	<b>9.916,20</b>	<b>118.994,40</b>	<b>594.972,00</b>
<b>Taxa de Administração</b>	(*)	6	(*)	(*)	(*)
<b>Total</b>			<b>(*)</b>	<b>(*)</b>	<b>(*)</b>

(\*) Valores a serem completados em função da Valor único, referente a taxa mensal de administração do agente integrador, por posto de estágio ocupado.

Observações:

1. Será vencedor da licitação a licitante que fornecer o menor preço da taxa de administração.
2. Os valores relativos aos benefícios são fixos, devendo ser cadastrados no modelo de proposta, conforme os valores informados na planilha, não sendo objeto de lances pelos licitantes.
3. A licitante deverá inserir, na planilha de proposta, o valor referente a uma taxa única mensal de administração do agente integrador, por posto de estágio ocupado, e complementar a planilha (preenchimento dos campos em branco), conforme o modelo acima.
4. A proposta de preço deverá ter validade de no mínimo 60 dias.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA. 001/2019 Anexo II– Modelo de Proposta	Pág. 27 de 44
---	--	---------------

## ANEXO II – Modelo de Proposta

**(Modelo de proposta que será enviada somente pela empresa que apresentar o menor preço, após a fase de lances, e quando solicitado pelo Pregoeiro)**

### **(Papel Timbrado da Proponente)**

À

#### **PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

Gerência de RH e Suporte Corporativo

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003 - Rio de Janeiro – RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.001/2019

Assunto: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

1) Em atenção ao seu Edital de Pregão em referência, informamos que nosso Preço Total Proposto para o prazo de **5 (anos)** é de R\$. (.....valor por extenso.....) com o detalhamento dos valores conforme tabela de preços do anexo A desta proposta, para a contratação de instituição pública ou privada para a prestação de serviços pertinentes às atividades de Agente de Integração, visando à operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes de curso de nível superior, visando a atender as necessidades da PPSA.

2) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, taxa de administração, bem como taxas, impostos e contribuições parafiscais, além dos custos decorrentes de comunicações (fax, ligações interurbanas, correios, sedex, etc.) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc.) dos representantes da contratada, para atender as solicitações da **PPSA**.

3) Outrossim, apresentamos, em anexo a documentação de habilitação, conforme exigido no item 13 das condições gerais do Edital.


4) Nossa Proposta é válida por 60 dias contados da data fixada para a entrega da mesma.

5) Apresentamos no Anexo B: Comprovação de que possuimos estrutura na cidade do Rio de Janeiro/RJ, **ou** Declaração de que constituiremos estrutura na cidade do Rio de Janeiro/RJ, impreterivelmente, até a data da assinatura do contrato oriundo desta licitação, em atendimento ao item a alínea “b)” do item 13.3.3 deste Edital.

6) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

....., ..... de.....de 2019.

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA. 001/2019</b> <b>Anexo II– Modelo de Proposta</b>	Pág. 28 de 44
---	---	---------------

**COMPROVANTES EM ANEXO**


**ANEXO A – Tabela detalhada de Preços:**

<b>Jornada Diária</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Total Mensal Estimado (R\$)</b>	<b>Total Anual Estimado (R\$)</b>	<b>Total Estimado 5 anos (R\$)</b>
6 horas	2.024,70	2	4.049,40	48.592,80	242.964,00
4 horas	1.466,70	4	5.866,80	70.401,60	352.008,00
<b>Subtotal</b>		6	<b>9.916,20</b>	<b>118.994,40</b>	<b>594.972,00</b>
<b>Taxa de Administração</b>		6			
<b>TOTAL DA PROPOSTA (*)</b>					

(\*) – O valor total da proposta é o valor do lance final vencedor do Pregão ofertado pela licitante para o prazo de 5 (cinco) anos. Todos os campos em branco precisam ser preenchidos.

**ANEXO B – Estrutura na cidade do Rio de Janeiro/RJ:**

Comprovante de instalação de estrutura já existente ou Declaração de constituição de instalação de estrutura até a data da assinatura do contrato oriundo desta licitação.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 29 de 44
---	---	---------------

## ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

### CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2018

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE  
 SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO  
 PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO ENTRE A  
**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-  
 SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA E**  
 .....

Pelo presente instrumento de Contrato, a **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, doravante denominada **PPSA**, representada pelos signatários ao final identificados e, de outro lado ....., com sede na ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais ao final firmados, celebram o presente Contrato de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **PE.PPSA.001/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços pertinentes às atividades de Agente de Integração, visando à operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes de curso de nível superior, visando a atender as necessidades da PPSA, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº PE.PPSA.001/2019, e na Proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este Contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de licitação do qual é originado.


2.2. Havendo discrepância entre as disposições do Edital e as deste Contrato, prevalecerão as do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. As atividades de estágio dependem do agenciamento de estudantes de ensino superior, cujos cursos sejam compatíveis com a finalidade, os programas, os planos e projetos da PPSA, com vistas ao preenchimento das vagas existentes;
- 3.2. O Programa de Estágio da PPSA contempla neste momento 6 vagas para estudantes de nível superior, sendo:
  - a) 2 vagas para estudantes do curso de Direito, jornada diária de 6 horas, totalizando 30 horas semanais; e
  - b) 4 vagas para estudantes dos cursos de Administração, Economia, Engenharia, Contabilidade, Engenharia de Produção, Engenharia de Petróleo e outras áreas, a critério da PPSA, jornada diária de 4 horas, totalizando 20 horas semanais.
- 3.3. Caberá a remuneração da taxa de administração fixada, ao Agente de Integração, somente em função das vagas efetivamente preenchidas, conforme item 8.3 deste Termo de Referência.
- 3.4. Caberão tantas reposições de vagas quantas se fizerem necessárias, no caso de desligamento de estagiários do Programa, ao longo do contrato;
- 3.5. Caberá ao Agente de Integração o repasse aos estagiários do valor da bolsa estágio, o recolhimento do imposto de renda, se for o caso, e o Informe de Rendimentos para Ajuste Anual do Imposto de Renda;
- 3.6. Será firmado o Termo de Compromisso de Estágio – TCE por um período 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a exclusivo critério da PPSA, desde que não ultrapasse a data de conclusão do curso universitário. O TCE será rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa das partes envolvidas, mediante comunicação prévia de 05 (cinco) dias úteis, visando às providências administrativas de praxe relativas ao seu encerramento e desligamento do estagiário do Programa;
- 3.7. Os estagiários receberão da PPSA, a título de bolsa estágio, a importância mensal conforme tabela a seguir:

<b>Jornada Diária</b>	<b>Auxílio Refeição (R\$)</b>	<b>Auxílio Transporte (R\$)</b>	<b>Auxílio Financeiro (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
6 horas	459,00	181,70	1.384,00	2.024,70
4 horas	459,00	181,70	826,00	1.466,70

- 3.8. Os valores do auxílio financeiro e do auxílio refeição poderão ser atualizados ao longo do período do contrato, a critério da PPSA, com base em pesquisa de mercado;
- 3.9. O valor do auxílio transporte, correspondente a 23 dias mensais poderá ser atualizado ao longo do período do contrato, a critério da PPSA, com base no valor modal rodoviário praticado no município do Rio de Janeiro;

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 31 de 44
---	---	---------------

- 3.10. A realização do estágio curricular, bem como a concessão de benefícios relacionados a transporte e refeição, entre outros, não caracterizará vínculo empregatício de qualquer natureza.


#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a Contratada comprometer-se-á a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no contrato, na legislação trabalhista e previdenciária e ainda:


- 4.1. Viabilizar a continuidade do Programa de Estágio implantado na PPSA, formalizando a renovação dos estágios existentes à época da contratação dos serviços, por meio da emissão dos respectivos Termos de Compromisso de Estágio - TCE;
- 4.2. Apresentar Plano de Trabalho descritivo anual que contenha pelo menos os seguintes itens: a) identificação do objeto a ser executado, b) descrição de etapas ou fases da execução do Plano de Trabalho, c) cronograma para desembolso financeiro da PPSA, d) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;
- 4.3. Apresentar cópias dos convênios celebrados com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas pelas mesmas para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos;
- 4.4. Promover o ajuste das condições definidas pelas Instituições de Ensino, de forma a compatibiliza-las com as disponibilidades de estágio na PPSA, e o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- 4.5. Trabalhar a quantificação das oportunidades de estágio oferecidas pela PPSA, com a identificação dos candidatos nos respectivos cursos;
- 4.6. Divulgar as oportunidades de estágio para as áreas de formação pertinentes à PPSA nas instituições de ensino habilitadas e na Internet, através de sítio próprio;
- 4.7. Manter cadastro atualizado de estudantes, cuja área de formação esteja identificada com as oportunidades de Estágio concedidas pela PPSA;
- 4.8. Apresentar a descrição dos procedimentos de divulgação das vagas para recrutamento dos candidatos, e da metodologia de seleção a serem adotados;
- 4.9. Realizar o processo de seleção de candidatos, de acordo com o perfil estabelecido para cada vaga, por meio de formulário próprio, elaborado pelo Agente de Integração. A seleção englobará a aplicação de testes gerais e específicos, cujo grau de complexidade será definido em conjunto com a PPSA, a apresentação dos respectivos currículos, a emissão de laudo conclusivo, e o envio desse material para apreciação da PPSA;
- 4.10. Encaminhar, após a seleção, para cada vaga oferecida, no mínimo, 03 (três) candidatos que inicialmente melhor atendam ao perfil solicitado, repetindo o processo, tantas vezes for necessário, caso não haja nenhum candidato escolhido pela PPSA, visando o preenchimento da vaga;
- 4.11. Disponibilizar ao estagiário o Termo de Compromisso de Estágio para a formalização da contratação e acompanhamento de estágio;

- 4.12. Elaborar planilha de controle de estagiários, para acompanhamento permanente da vigência dos Termos de Compromisso de Estágio – TCE, com vistas às renovações, os desligamentos, às substituições, à concessão dos recessos remunerados, o cadastramento de Supervisores de estágio e dos próprios estagiários, bem como para consolidação de outras informações cadastrais e funcionais;
- 4.13. Adotar as medidas cabíveis para a regularização das situações de não conformidade, sempre que informado pela PPSA, tanto no que diz respeito às cláusulas contidas no Termo de Compromisso de Estágio – TCE, como também para o caso de descumprimento da Norma de Estágio em vigor e dos regulamentos internos da PPSA;
- 4.14. Encaminhar à PPSA relatórios gerenciais mensais relativos à prestação dos serviços sob sua responsabilidade, ou quando solicitado pela PPSA;
- 4.15. Preparar e conferir toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo o Termo de Compromisso de Estágio - TCE, que deverá ser firmado pelo Agente de Integração com a PPSA, o estudante e a Instituição de Ensino, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei 11.788/2008;
- 4.16. Viabilizar a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, compatível com valores de mercado, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio – TCE o número da apólice com cobertura, em caso de morte ou invalidez por acidente, durante a vigência. Apresentar as apólices de seguro à PPSA e/ou o novo número de registro da apólice que deverá constar do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, sempre que houver realização de nova apólice ou a renovação, embutindo esses valores em sua planilha de composição de custos;
- 4.17. Disponibilizar, por meio eletrônico, formulário de Relatório de Atividades, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de admissão de cada estagiário para preenchimento e assinaturas do Supervisor de estágio e do estagiário, visando o encaminhamento à Instituição de Ensino;
- 4.18. Disponibilizar, por meio eletrônico, o formulário do Termo de Realização de Estágio, ao final do mesmo, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas, os períodos estagiados e a respectiva avaliação de desempenho individual, para preenchimento e assinaturas do Supervisor de estágio e do estagiário, de acordo com o artigo 9º, inciso V, da Lei 11.788/2008;
- 4.19. Desenvolver palestras sobre a Lei 11.788/2008 para orientação aos Supervisores de estágio e aos estagiários, bem como, cursos gerais na modalidade presencial ou à distância;
- 4.20. Indicar, quando assim ocorrer, os candidatos portadores de necessidades especiais – PNE aprovados na seleção e encaminhados para a PPSA, informando a natureza da necessidade especial, visando à adequada execução das atividades. Indicar, também, a não identificação de candidatos nessa situação, de acordo com as condições disponibilizadas para as vagas;
- 4.21. Encaminhar à PPSA relação mensal de pagamento dos estagiários, com base nas informações de frequência, juntamente com o documento de cobrança das bolsas estágio a serem pagas;



 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 33 de 44
---	---	---------------

- 4.22. Entregar, na Gerencia de Controle e Finanças da PPSA, em até 2 (dois) dias úteis, após a data de fechamento do controle de frequência dos estagiários, o documento de cobrança correspondente, contendo o valor total das bolsas estágio, do mês calendário corrente, e a discriminação por estagiário, bem como o valor correspondente ao percentual único da taxa de administração, bem como, de qualquer outro valor pago, em razão do fechamento do cálculo pro rata dia trabalhado de cada estagiário, e o número do contrato, para as devidas conferências e repasse de valores:
- 4.22.1. O fechamento do controle de frequência mensal dos estagiários se dará no dia 25 de cada mês. Caso essa data corresponda a feriado ou final de semana, o fechamento será antecipado para o último dia útil anterior a data acordada;
- 4.23. Processar os repasses dos pagamentos mensais da bolsa estágio, dentro dos prazos estipulados pela PPSA, bem como, de qualquer outro valor em espécie, que venha a ser concedido:
- 4.23.1. Efetuar os repasses, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio na PPSA, comprovando a efetivação dos respectivos créditos;
- 4.23.2. Orientar os estagiários quanto à abertura de conta bancária, para fins de depósito do valor mensal da bolsa estágio.
- 4.24. Disponibilizar, aos estagiários, os informes de rendimentos anuais, dentro do prazo aplicável;
- 4.25. Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal, do valor do Imposto de Renda retido sobre o total dos valores das bolsas estágio pagas aos estagiários, quando aplicável;
- 4.26. Comunicar ao Gerente de RH e Suporte Corporativo, da PPSA, qualquer anormalidade em relação ao Programa de Estágio, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 4.27. Fornecer à PPSA orientação jurídica permanente, no que diz respeito à legislação de estágio vigente, objetivando a adequação contínua da operacionalização do Programa de Estágio, bem como, quanto às demais implicações legais atinentes à matéria e aos casos omissos;
- 4.28. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos que venham a ser assumidos por meio de celebração de Contrato com a PPSA;
- 4.29. Nomear um representante/preposto, que será responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo do adequado cumprimento do Programa de Estágio, auxiliando no seu desenvolvimento, com base na legislação em vigor e nas cláusulas contratuais ora acordadas, bem como pela eficaz comunicação entre as partes. Para tanto, o representante deverá reunir-se mensalmente, com a PPSA, e no caso de eventuais assuntos que demandem sua presença e intervenção, a critério da empresa;
- 4.30. Respeitar o compromisso de não cobrar quaisquer valores dos estudantes selecionados, a título de remuneração pelos serviços a eles prestados, conforme preceitua o § 2º do artigo 5º da Lei 11.788/2008;
- 4.31. Comprovar que já prestou ou presta serviços da mesma natureza na qualidade de Agente de Integração;


 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2019</b> <b>Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual</b>	Pág. 34 de 44
---	--	---------------

- 4.32. Dispor de estrutura e logística, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, apropriadas ao desenvolvimento das atribuições de Agente de Integração, bem como para realização das atividades de recrutamento e seleção de candidatos, utilizando-se de profissionais de nível superior, com experiência e devidamente habilitados, aplicando técnicas, instrumental e procedimentos adequados.
- 4.33. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PPSA**


São obrigações da **PPSA**, dentre outras previstas neste Contrato:

- 5.1. Oferecer ao estudante de nível superior oportunidade de realizar estágio prático supervisionado, na área de sua formação universitária, em situações reais de trabalho, nas dependências da PPSA;
- 5.2. Manter instalações compatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas na PPSA, de forma a proporcionar ao estudante condições de aprendizagem e convivência profissional, social e cultural;
- 5.3. Autorizar o Agente de Integração a promover as atividades de agenciamento, como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, junto às Instituições de Ensino, para os procedimentos de caráter burocráticos e administrativos necessários à realização dos convênios de estágios, conforme preceitua o Art. 5º da Lei 11.788/2008;
- 5.4. Encaminhar ao Agente de Integração as solicitações de preenchimento de vagas, por meio de formulário específico disponibilizado por este, contendo informações sobre quantidade de vagas solicitadas, o perfil desejado, como por exemplo: curso requerido, outros conhecimentos necessários, atividades a serem desenvolvidas entre outras informações pertinentes;
- 5.5. Indicar empregado do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, conforme inciso III do Art. 9º da Lei 11.788/2008 (Estágio de Estudantes);
- 5.6. Assegurar vagas para portadores de necessidades especiais nos termos do artigo 17, inciso IV, § 5º da Lei n.º 11.788/2008;
- 5.7. Indicar, dentre os candidatos encaminhados, e a partir do processo seletivo efetuado pelo Agente de Integração, os nomes aprovados pela PPSA, para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio – TCE. Solicitar ao Agente de Integração dar continuidade ao processo, quando não houver candidato aprovado;
- 5.8. Receber o estudante encaminhado pelo Agente de Integração, procedendo à sua ambientação e confirmando as condições de realização do Estágio na PPSA, tais como: a data de início do estágio, o turno (manhã ou tarde), a carga horária de 06 (seis) horas diárias, perfazendo 30 (trinta) horas semanais, ou 04 (quatro) horas diárias perfazendo 20 (vinte) horas semanais, a duração inicial do estágio, as atividades que serão desempenhadas pelo estagiário, o valor da bolsa estágio, entre outras informações necessárias;

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2019</b> <b>Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual</b>	Pág. 35 de 44
---	--	---------------

- 5.9. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE inicial e os subsequentes termos aditivos de renovação, elaborados pelo Agente de Integração;
- 5.10. Preencher Relatório de Atividades, como orienta a Lei 11.788/2008, a cada 06 (seis) meses, para todos os estagiários, em formulário disponibilizado pelo Agente de Integração, por meio eletrônico;
- 5.11. Preencher o Termo de Realização de Estágio, por ocasião do desligamento do estagiário do Programa, como orienta a Lei 11.788/2008, em formulário disponibilizado pelo Agente de Integração, por meio eletrônico, indicando os períodos estagiados, o resumo das atividades desenvolvidas, e a avaliação de desempenho individual no período;
- 5.12. Conceder recesso remunerado nos termos do artigo 13, da Lei 11.788/2008;
- 5.13. Conceder a redução de jornada, pelo menos à metade, se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, conforme calendário oficial previamente apresentado pelo estagiário, de acordo com o artigo 10, § 2º da Lei 11.788/2008;
- 5.14. Solicitar ao Agente de Integração, em qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de situação escolar do estagiário e da relação de estágio;
- 5.15. Fornecer à Instituição de Ensino, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário, durante os ciclos de estágio, mediante preenchimento de formulários próprios, disponibilizados pelo Agente de Integração;
- 5.16. Solicitar ao Agente de Integração a substituição de estagiários, quando necessária;
- 5.17. Comunicar ao Agente de Integração, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração ou do endereço de cobrança;
- 5.18. Acompanhar a execução do Contrato, através de funcionários habilitados, que comunicarão quaisquer irregularidades ao Agente de Integração, visando às providências cabíveis;
- 5.19. Manter cópia da apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio – TCE, de acordo com o artigo 9º, inciso IV da Lei 11.788/2008;
- 5.20. Informar ao Agente de Integração a frequência mensal dos estagiários, bem como os respectivos valores das bolsas estágio e da taxa mensal de administração a ser paga pelos serviços prestados, para a adoção das medidas administrativas e financeiras cabíveis, em tempo hábil, com vistas ao pagamento das bolsas aos estagiários até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês estagiado;
- 5.21. Efetuar o repasse dos valores das bolsas estágio e da taxa de administração dos serviços prestados, discriminados na Nota Fiscal/Fatura, ao Agente de Integração, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, para que o Agente efetue o pagamento aos estagiários até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio.

## **CLÁUSULA SEXTA – PREÇO**

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 36 de 44
---	---	---------------

6.1. Pelos serviços objeto deste CONTRATO, a **PPSA** pagará à CONTRATADA, mensalmente, o **valor referente aos serviços efetivamente prestados**, conforme tabela abaixo:

Jornada Diária	Valor Unitário (R\$)	Quantidade Estimada	Total Mensal Estimado (R\$)	Total Anual Estimado (R\$)	Total Estimado 5 anos (R\$)
6 horas	2.024,70	2	4.049,40	48.592,80	242.964,00
4 horas	1.466,70	4	5.866,80	70.401,60	352.008,00
<b>Subtotal</b>		6	<b>9.916,20</b>	<b>118.994,40</b>	<b>594.972,00</b>
<b>Taxa de Administração</b>		6			
<b>Total</b>					

## CLÁUSULA SÉTIMA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. A PPSA e o CONTRATADO têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em consonância com o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços, para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do CONTRATADO, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.


### Parágrafo Primeiro

A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **PPSA** ou mediante solicitação do **CONTRATADO**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado ao **CONTRATADO** nos termos da Cláusula de Matriz de Riscos, respeitando-se o seguinte:

I. o **CONTRATADO** deverá formular à **PPSA** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

II. a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; e

III. com o requerimento, o **CONTRATADO** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 37 de 44
---	---	---------------

### **Parágrafo Segundo**

Independentemente de solicitação, a **PPSA** poderá convocar o **CONTRATADO** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo ao **CONTRATADO** apresentar as informações solicitadas pela **PPSA**.

7.2 Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o valor da Taxa de Administração deste contrato poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA – acumulado no período, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

7.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**


8.1 A remuneração da Contratada se fará mediante a aprovação dos documentos de cobrança correspondentes, os quais deverão ser emitidos, mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, acompanhados de relatório mensal, contendo a memória de cálculo dos valores cobrados.

8.1.2 Os documentos de cobrança serão emitidos em uma via e apresentados, para fins de pagamento, no órgão abaixo identificado:

Pré Sal Petróleo S.A. - PPSA  
Gerência de Controle Contábil e Finanças  
Av. Rio Branco nº 1, 4º andar - Centro  
CEP 20090-003  
Rio de Janeiro - RJ  
CNPJ: 18.738.727/0002-17 - Inscrição Municipal: 0.631.898-3 / Estadual: 87.007.847  
Endereço: Avenida Rio Branco, 1 – 4º ANDAR – Centro – RJ – 20.090-003  
Ref.: Contrato nº **CT-PPSA-0xx/2018**

Nota: Em caso de emissão de nota fiscal de serviços eletrônica – NFSe, esta deverá ser enviada para o e-mail - [financeiro@ppsa.gov.br](mailto:financeiro@ppsa.gov.br)

8.2 Os documentos de cobrança deverão conter o valor das retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a Contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 38 de 44
---	---	---------------

8.2.1 Para que a PPSA cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

As práticas adotadas pela PPSA para com seus fornecedores para fins de faturamento e emissão de Notas Fiscais são:


I. Documentos Fiscais emitidos por fornecedores deverão ser entregues nas dependências da PPSA ou endereçados para [financeiro@ppsa.gov.br](mailto:financeiro@ppsa.gov.br), acompanhados de boletos de pagamento, dentro do próprio mês de sua emissão;

II. No caso de Notas Fiscais eletrônicas relativas a mercadorias (DANFE), solicitamos o envio do arquivo XML correspondente para [financeiro@ppsa.gov.br](mailto:financeiro@ppsa.gov.br), conforme exigência da legislação; e

III. Documentos fiscais emitidos em desacordo com as instruções acima não serão recepcionados pela PPSA, devendo ser cancelados pelo emissor.

- a) Dos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;
- b) A PPSA efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor;
  - b.1) Por força do Decreto Municipal nº. 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a PPSA está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço – ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município e que não estejam em situação regular no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios), devendo, portanto, a Proponente vencedora desta Licitação, providenciar o seu cadastramento no município do Rio de Janeiro (<http://dief.rio.rj.gov.br/cepom>), a fim de evitar que a PPSA faça a retenção do referido tributo. Tal retenção do ISS, quando devida, será efetuada na data em que o pagamento for realizado.
- c) Os pagamentos decorrentes deste Instrumento Contratual serão efetivados pela PPSA, obrigatoriamente, através de boleto bancário;
- d) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando a PPSA por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a PPSA não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;
- e) Em caso de erro ou dúvidas nos documentos de cobrança que acompanham o pedido de pagamento, a PPSA poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual;
- f) A partir da comunicação formal da PPSA, que será parte integrante do processo de pagamento relativo à parcela restante, fica interrompido o prazo de pagamento até



 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 39 de 44
---	---	---------------

a solução final da controvérsia, restabelecendo-se, a partir desta data, a contagem do prazo de pagamento contratual;

- g) O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nas alíneas desta Cláusula, no que for aplicável, facultará à PPSA a devolver o documento de cobrança e a contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação.

8.3.A Contratada não deverá acumular faturamentos, efetivando-os na periodicidade mensal, conforme previsto no item 8.1.

8.4.O pagamento será efetivado pela PPSA, no prazo de 15 dias, por meio de boletos de pagamento. Os documentos de cobrança divergentes, sem as informações necessárias ou com erro, serão devolvidas à Contratada com indicação do motivo da devolução e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Deverão ser reapresentadas após terem sido efetuadas as devidas correções, quando serão consideradas para efeito de pagamento. Nesta hipótese o novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PPSA.

8.5. A PPSA não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.


8.6. Os pagamentos somente serão efetuados caso a **CONTRATADA** encontre-se em situação de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS e FGTS), a Secretaria de Receita Federal e Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011) e comprove os correspondentes pagamentos referentes à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS.

8.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **PPSA** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. O presente instrumento será executado sob a fiscalização e acompanhamento do preposto designado pela **PPSA**. Esse preposto se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do Contrato, nos termos do Arts 126 e 127 do **RILC-PPSA**, sendo certo que esta fiscalização não reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **PPSA** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 40 de 44
---	---	---------------

## **CLÁUSULA DÉCIMA – MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1.1 Com fundamento no Art. 129 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações - RILC, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela PPSA, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
  - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da PPSA, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; ou
  - b.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a PPSA, por um período não superior a 2 (dois) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCOS**

11.1. A **PPSA** e o **CONTRATADO**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo deste Contrato.

### **Parágrafo Primeiro**

A revisão do preço aludida deve respeitar o disposto na correspondente Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro deste Contrato.


### **Parágrafo Segundo**

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade do **CONTRATADO**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEDUÇÕES**

12.1. A **PPSA** poderá deduzir, de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, decorrentes deste Contrato, débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas por ela incorridas.



 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 41 de 44
---	---	---------------

12.2. Tais débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, no que for cabível, como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial (cf. artigo 585, Inciso II do CPC).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES FISCAIS**

13.1. Todos os tributos, encargos e contribuições parafiscais eventualmente devidos pela execução do objeto deste Contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a Lei a ela atribua.

13.1.1. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da Lei, fazendo-se os pagamentos à **CONTRATADA** por seu valor líquido.

13.1.2. Caso sejam criados, após a data-base da proposta, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais ou modificadas a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado de modo a cobrir as diferenças comprovadas decorrentes dessas alterações.

13.1.3. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste Contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

13.1.4. Face ao disposto no “caput” desta cláusula, a **PPSA** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela **CONTRATADA**.


### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

14.1. O contrato a ser firmado entre a PPSA e a Contratada terá o prazo de execução e vigência de 5 anos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. Este prazo poderá ser antecipado, desde que comunicado pela parte interessada com antecedência não inferior a 120 dias.

14.2. A PPSA emitirá um Termo de Aceite Definitivo após a execução dos serviços prestados até o cancelamento ou extinção do contrato, desde que o fornecedor obedeça às condições e parâmetros previamente estabelecidos, além de atender ao objeto da contratação segundo os padrões de qualidade exigidos pela PPSA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALOR E ORÇAMENTO**

15.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme valor ofertado no Pregão realizado em XX / XX / 2019.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 42 de 44
---	---	---------------

15.2. A despesa com a contratação de que trata o objeto deste contrato possui recurso orçamentário no PDG 2019, na rubrica 2.290.099.000 – Outras Despesas Correntes – Estagiários e aprendizes. Será devidamente incluída previsão nos PDGs de 2020 a 2024.

15.3. A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade e constará da proposta dos correspondentes PDG's da **PPSA**.

15.4. A **PPSA** poderá solicitar, em caso de suas novas necessidades de trabalho, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA**

16.1. Ficam expressamente vedadas a cessão e a subcontratação, ainda que parcial, bem como a dação em garantia deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

17.1. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela **PPSA**.


17.2. A CONTRATADA se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Contrato.

17.3. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto deste Contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta CLÁUSULA sejam efetivamente observadas, apresentando a **PPSA** as declarações neste sentido.

17.4. O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante o período de vigência deste instrumento e após o término do mesmo.

17.5. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da **PPSA** ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente à **PPSA**.

17.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta CLÁUSULA sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela **PPSA**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 43 de 44
---	---	---------------

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 118 a 121 do **RILC-PPSA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NOVAÇÃO

19.1. A não utilização, pela **PPSA**, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **PPSA**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO E LEGISLAÇÃO

20.1. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal. Este Contrato é regido em todos os termos e condições constantes do **RILC-PPSA**, notadamente no tocante às eventuais omissões, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e pela Lei nº 13.303/2016, com as alterações posteriores.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,         de                                 de 2019

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:



**Anexo CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2018 – Matriz de Riscos**

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Planejamento tributário	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do serviço	Planejamento empresarial	Contratada
Risco atinente ao Tempo de Execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo do serviço.	Planejamento empresarial	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela PPSA, que comprovadamente repercute no preço do Contratado	Aumento do custo do serviço.	Revisão de preço	PPSA